



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Departamento:
 Departamento de Justiça e Redação
 Departamento de Planejamento
 Departamento de Assuntos Públicos, Assuntos Rurais,
Turismo e Meio Ambiente
 Departamento de Cultura, Turismo e Esportes
 Departamento de Assistência Social
 Departamento de Direitos Humanos, Cidadania,
Comunicação Pública e Direitos do Cidadão
 Departamento de Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
Data: 17/05/2022 Projeto de Lei nº 70/2022
Assinatura: *[Assinatura]*

PROJETO DE LEI

EMENTA: Institui no Município de Pindamonhangaba a “*Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividade - (TDAH)*” e dá outras providências.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Protocolo Geral nº 3256/2022
Data: 11/05/2022 Horário: 10:46
LEG - PLO 70/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Pindamonhangaba a “*Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)*”, a ser celebrada, anualmente, **na semana em que recair o dia 13 de julho.**

Art.2º. No decorrer da “*Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno de Deficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)*” serão intensificadas as ações visando à promoção do debate, a reflexão e a compreensão da população acerca da temática, em especial:

- I - realização de palestras, eventos e seminários;
- II - divulgação de campanhas de conscientização nas diversas mídias e em espaços públicos;
- III - mutirão preventivo e intensificado, conforme previsão em lei;
- IV - realização de caminhada acerca da conscientização sobre o tema, com a participação dos psicopedagogos, psicólogos e profissionais da rede pública municipal;
- V - demais ações congêneres.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art.3º. A “Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno de Deficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)” passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Pindamonhangaba.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 10 de Maio de 2022.

Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A proposição tem por objetivo instituir a Semana Nacional de Conscientização sobre o Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

O tratamento precoce do TDAH é fundamental para que a vida daqueles que têm o transtorno seja mais saudável, produtiva e com mais qualidade, razão pela qual o diagnóstico e o tratamento precoces são imprescindíveis para a escolha da melhor estratégia a ser adotada em cada caso.

Cabe destacar que o TDAH não é considerado uma doença, mas um transtorno neurobiológico que se caracteriza pela combinação de sintomas de desatenção, hiperatividade (inquietação motora) e impulsividade, situação essa que se manifesta na infância e que, caso não seja devidamente reconhecida e tratada, pode acompanhar o indivíduo por toda a vida.

Nesse sentido, a instituição de uma semana nacional de conscientização é primordial, tendo em vista a necessidade de construirmos uma grande rede protetiva e de esclarecimento acerca do assunto, com amplo apoio e participação de todos os setores da sociedade.

Assim, com a intenção de melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento das pessoas com o *Transtorno de Deficit de Atenção e Hiperatividade* (TDAH), peço aos nobres pares, a aprovação deste projeto de lei.